PREFEITURA MUN RODEIO BONITO - Executivo/Indiretas

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3º Bimestre/2014

RREO - Anexo 9 (LRF, art. 53, §1º, inciso I) R$

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	Saldo Não Realizado (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo Não Executado (g) = (d)-(e+f))
		Liquidadas (e)	Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.830.287,64	1.518.499,57	0,00	5.311.788,07
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	6.830.287,64	1.518.499,57	0,00	5.311.788,07
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instit. Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.830.287,64	1.518.499,57	0,00	5.311.788,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-6.830.287,64	-1.518.499,57		-5.311.788,07

FONTE: Secretaria de Finanças e Patrimônio

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>.

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RODEIO BONITO - RS, 23 de julho de 2014

Nilson L. Dal Cortivo	Paulo Fernande Pasquetti	Antonio Garbin
Prefeito Municipal	Controle Interno	Téc.Cont.CRC/RS-029882/0-7